



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

FMR LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 10.652.115/0001-14

**ETC 011733506**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **011733506**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **29/04/2009**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

FMR LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 10.652.115/0001-14

**ETC 011733506**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **011733506**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **29/04/2009**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

FMR LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 10.652.115/0001-14

**ETC 011733506**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **011733506**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **29/04/2009**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

FMR LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 10.652.115/0001-14

**ETC 011733506**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **011733506**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **29/04/2009**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

## Comprovante de Consulta de Transportador

### Dados Consultados:

RNTRC: 011733506

### Dados do Transportador:

Transportador: ETC - FMR LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: XX.XXX.150/0001-XX

Categoria: Empresa

RNTRC: 011733506

Situação: ATIVO

Data de Emissão: 29/04/2009

**Observação:** Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador **NÃO** se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, NÃO HÁ obrigatoriedade de a remuneração ser feita por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 3658/2011.

Código do Protocolo da Consulta: CP22.1WUR

Data e Hora da Consulta: 01/09/2022 09:07:36

Informações emitidas pelo sistema de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)  
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres



# RNTRC PASSA TER VALIDADE INDETERMINADA

A partir de 1º de Setembro de 2022

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) informa que o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) não terá mais validade de 05 anos. Conforme Resolução ANTT 5982, a partir de 01.09.22, o RNTRC passará a ter **VALIDADE INDETERMINADA**. Para os transportadores que não estiverem com RNTRC na situação VENCIDO, a ANTT irá retirar a validade de forma automática.

Nº 1.468 - A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005329/05-12, resolve: I - Registrar que a empresa Alusa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.580.465/0001-49, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco I, 4º e 5º andares, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, informou a esta Agência, através da correspondência s/nº, protocolada nesta Agência em 28 de setembro de 2005, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da central geradora termelétrica Rosário Pereira I, com capacidade instalada de 204.000 kW, utilizando como combustível óleo combustível BI, localizada na Vila Pereira, s/nº, Pereira, no Município de Rosário, Estado do Maranhão; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subseqüentes do processo de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 5 de outubro de 2005

Nº 1.469 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004684/05-29; 48500.004685/05-91; 48500.004686/05-54; 48500.004691/05-94; 48500.004705/05-05, resolve:

I - registrar os Contratos de Compra e Venda de Energia celebrados pela compradora COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV Vitória, conforme detalhados na tabela abaixo:

| Registro ANEEL | Vendedor                                         | Período de Supri-<br>mento | Energia Contra-<br>tada |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 5030/2005      | Usina Trapiche S.A.                              | 01/09/2005 a 31/08/2006    | 0,74 MW Mé-<br>dios     |
| 5031/2005      | Usina Serra Grande S.A.                          | 01/09/2005 a 31/08/2006    | 0,66 MW Mé-<br>dios     |
| 5032/2005      | Pamesa do Bra-<br>sil S.A.                       | 01/09/2005 a 31/08/2006    | 0,51 MW Mé-<br>dios     |
| 5033/2005      | Central Energé-<br>tica União Ltda               | 01/09/2005 a 31/08/2006    | 0,17 MW Mé-<br>dios     |
| 5034/2005      | Zihuatanejo do<br>Brasil Açúcar e<br>Alcool S.A. | 01/09/2005 a 31/08/2006    | 0,25 MW Mé-<br>dios     |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

Nº 1.470 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004979/05-22, resolve: I - registrar sob o nº 5.077/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a compradora IMPACTA S.A. IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO e a vendedora AES MINAS PCH LTDA - PCH CONGONHAL I, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º outubro de 2005 a 31 de dezembro de 2010; ii) Montante Total de 28.262,400 MWh; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.471 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.005116/05-81 resolve: I- registrar sob o nº 5.080/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia, CT COOPERLUZ RSM-Nº 308/2005, celebrado entre a compradora MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a vendedora COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOL- VIMENTO DA FRONTEIRA NORDESTE LTDA - PCH SANTO ANTÔNIO, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º outubro de 2005 a 30 de setembro de 2007; ii) Montante Mensal de 2,34 MW Médios; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.472 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉ- TRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus

artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.003246/05-16, resolve: I - registrar sob o nº 5075/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia VPMI nº 003/2004, celebrado entre a compradora USINA NOVA AMÉRICA S.A. (Guacho Agropecuária) e a ven- dedora USINA NOVA AMÉRICA S.A. - CGT NOVA AMÉRICA, conforme as condições assim detalhadas: i) Vigência de 1º de fe- vereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2007; ii) Montante Mensal de 450.000 MWh; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.473 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉ- TRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.002602/05-93, resolve: I- registrar sob o nº 9.232/2004, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia nº 003 MFR-SPMKT/2004, celebrado entre a compradora CONDOMÍNIO SP MARKET CEN- TER e a vendedora MAFRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MA- DEIRA LTDA, PCH MAFRÁS, conforme as condições assim de- talhadas: i) Suprimento: 1º de novembro de 2004 a 31 de outubro de 2005; ii) Montante Mensal de 1.150 MWh; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação

Nº 1.474 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉ- TRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.004989/05-86, resolve: I - registrar sob o nº 5.076/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a compradora IMPACTA S.A IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO e a vendedora AES MINAS PCH LTDA - PCH PAES LEME, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º outubro de 2005 a 31 de dezembro de 2010; ii) Montante Total de 56.059,040 MWh; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.475 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉ- TRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nºs 48500.004271/05-07; resolve: I - aprovar provisoriamente, até 30 de junho de 2006, a

AUTORIZAÇÃO Nº 375, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUM- BUTIVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 2, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo 29300.002840/1991-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA: - DISBRAL, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Via Primária 08 Quadra 18 Módulo 24/47 - DAIAG, Município de Aparecida de Goiânia - GO.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento 787,56 m³.

| Tanque n.º | Diâmetro (m) | Altura (m) | Volume (m³) | Produto | OBS.       |
|------------|--------------|------------|-------------|---------|------------|
| 1          | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CAP 20  | VERTICAL   |
| 2          | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CAP 20  | VERTICAL   |
| 3          | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CM 30   | VERTICAL   |
| 4          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 5          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 6          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 7          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 8          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 9          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 10         | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 11         | 2,57         | 6,00       | 31,11       | CR 250  | HORIZONTAL |
| 12         | 3,20         | 3,00       | 24,00       | OC      | VERTICAL   |
| 13         | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CAP 20  | VERTICAL   |
| 14         | 2,20         | 3,00       | 11,40       | EAC     | VERTICAL   |
| 15         | 2,20         | 3,00       | 11,40       | EAC     | VERTICAL   |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.  
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHGY

AUTORIZAÇÃO Nº 376, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO- COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram con- feridas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, con- siderando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP n.º 48600.001767/1998-56:

Art. 1º Fica a GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.351.006/0001-39, e habilitada

modelagem do Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a vendedora CENTRAIS ELÉTRICAS ELÉTRICAS DE SAN- TA CATARINA S.A. - CELESC, e a compradora Cooperativa Central Oeste Catarinense - Aurora, Unidade Incubatório, conforme condi- ções assim detalhadas: i) Suprimento: 1º setembro de 2005 a 31 de agosto de 2013, ii) Montante Mensal de 0,50 MW Médios; II- os registros dos contratos citados neste Despacho estão condicionados ao atendimento do prazo de 30 de junho de 2006, estabelecido no art. 1º da Resolução ANEEL nº 317, de 14 de setembro de 2005; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.476 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉ- TRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.002603/05-56, resolve: I - registrar sob o nº 5.074/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia VPMI nº 004/2004, celebrado entre a compradora USINA NOVA AMÉRICA S.A. (Guacho Agropecuária) e a ven- dedora ELOI BRUNETTA - FI “CGH NOIDORE”, conforme as condições assim detalhadas: i) Vigência de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2007; ii) Montante Mensal de 420.000 MWh; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS  
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 374, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO- COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram con- feridas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, con- siderando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP n.º 29300.002840/1991-71:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE AS- FALTOS LTDA.- DISBRAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.917.005/0001-77, e habilitada com distribuidora de asfaltos, lo- calizada na Via Primária 08, Quadra 18, Módulo 24/47, no Município de Aparecida de Goiânia - GO, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua pu-  
blicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHGY

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUM- BUTIVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 2, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo 29300.002840/1991-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA: - DISBRAL, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Via Primária 08 Quadra 18 Módulo 24/47 - DAIAG, Município de Aparecida de Goiânia - GO.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento 787,56 m³.

| Tanque n.º | Diâmetro (m) | Altura (m) | Volume (m³) | Produto | OBS.       |
|------------|--------------|------------|-------------|---------|------------|
| 1          | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CAP 20  | VERTICAL   |
| 2          | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CAP 20  | VERTICAL   |
| 3          | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CM 30   | VERTICAL   |
| 4          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 5          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 6          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 7          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 8          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 9          | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 10         | 2,57         | 6,00       | 31,11       | EAC     | HORIZONTAL |
| 11         | 2,57         | 6,00       | 31,11       | CR 250  | HORIZONTAL |
| 12         | 3,20         | 3,00       | 24,00       | OC      | VERTICAL   |
| 13         | 5,90         | 4,50       | 122,97      | CAP 20  | VERTICAL   |
| 14         | 2,20         | 3,00       | 11,40       | EAC     | VERTICAL   |
| 15         | 2,20         | 3,00       | 11,40       | EAC     | VERTICAL   |

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.  
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHGY

com distribuidora de asfaltos, localizada na Avenida das Araucárias, nº 5126, no Município de Araucária - PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua pu-  
blicação.

ROBERTO FURIAN ARDENHGY



## CONSULTA DE INSTALAÇÕES DO SIMP

### Filtrar Registros

\* CNPJ

26917005000177



Informe a imagem

Limpar

Buscar

### Resultado da pesquisa:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

|                    |                      |                                           |                           |
|--------------------|----------------------|-------------------------------------------|---------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Nome Reduzido</b> | <b>Nome Fantasia</b>                      | <b>Endereço</b>           |
| 26917005000177     | DISBRAL              | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. | VIA PRIMARIA 8, S/N       |
| <b>Complemento</b> | <b>Bairro</b>        | <b>CEP</b>                                | <b>Localidade</b>         |
| QD-18, MODS. 24/47 | DAIAG                | 74993430                                  | APARECIDA DE GOIANIA - GO |

| Nome da Instalação                                  | Tipo da Instalação        | Código i-SIMP | Situação            | Data Início da Situação |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|---------------|---------------------|-------------------------|
| DISBRAL - AGENTE DE COMEX - APARECIDA DE GOIANIA/GO | COMÉRCIO EXTERIOR         | 1030647       | ABERTO              | 5/10/2021               |
| DISBRAL - APARECIDA DE GOIÂNIA                      | BASES DO RAMO DE ASFALTOS | 1030647       | AUTORIZADA OPERAÇÃO | 4/10/2005               |
| DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL  | PONTO DE ABASTECIMENTO    | 1030647       | AUTORIZADA OPERAÇÃO | 27/12/2011              |

Voltar

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o  
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



© 2024 [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#). Todos direitos reservados. 1.007.005

|                                          |                                                                        |                                                           |                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>NPJ</b><br>26917005000177             | <b>Razão Social</b><br>DISTRIBUIDORA<br>BRASILEIRA DE<br>ASFALTO LTDA. | <b>Tipo de Instalação</b><br>BASES DO RAMO DE<br>ASFALTOS | <b>Cep</b><br>74993430                   |
| <b>Logradouro</b><br>VIA PRIMARIA 8, S/N | <b>Complemento</b><br>QD-18, MODS. 24/47                               | <b>Bairro</b><br>DAIAG                                    | <b>Município</b><br>APARECIDA DE GOIANIA |
| <b>UF</b><br>GO                          | <b>Número da Autorização</b><br>375                                    | <b>Data da Publicação</b><br>6/10/2005                    |                                          |

Unidades da Instalação

| Nome | Tipo   | Produto                | Situação       | Capacidade Nominal (m³) | Capacidade Operacional (m³) |
|------|--------|------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------------|
| TQ1  | TANQUE | CIMENTOS<br>ASFÁLTICOS | EM<br>OPERAÇÃO | 122,97                  | 122,97                      |
| TQ10 | TANQUE | EMULSÕES<br>ASFÁLTICAS | EM<br>OPERAÇÃO | 31,11                   | 31,11                       |
| TQ11 | TANQUE | ASFALTOS DILUÍDOS      | EM<br>OPERAÇÃO | 31,11                   | 31,11                       |
| TQ12 | TANQUE |                        | EM<br>OPERAÇÃO | 24                      | 24                          |
| TQ13 | TANQUE | CIMENTOS<br>ASFÁLTICOS | EM<br>OPERAÇÃO | 122,97                  | 122,97                      |

linha(s) 1 - 5 de 15      Próximo

\*Capacidade operacional em toneladas para GLP e asfaltos e em metros cúbicos para os demais produtos.

Proprietários

| CNPJ           | Razão Social                              | Percentual de Participação (%) |
|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------|
| 26917005000177 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. | 100                            |

linha(s) 1 - 1 de 1



Nº 1.598 -A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001726/02-18, resolve: I - Registrar que a empresa Pamamirim Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.971/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, 311, 7º andar, sala 701, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, informou a esta Agência, através da correspondência s/nº, protocolada nesta Agência em 26 de setembro de 2005, o desenvolvimento de estudo objetivando a ampliação da central geradora termelétrica Pamamirim, adicionando 90.000 kW, utilizando como combustível óleo OCA I, localizada no Município de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subsequentes do processo de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 1.599 - A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001726/02-18, resolve: I - Registrar que a empresa Pamamirim Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.971/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, 311, 7º andar, sala 701, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

Nº 1.601 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.000524/05-19, 48500.001527/05-34, resolve: I - registrar os Contratos de Compra e Venda de Energia celebrados pela vendedora Companhia Energética de São Paulo - CESP, conforme detalhados na tabela abaixo:

| Registro ANEEL | Comprador                                         | Período de Suprimento   | Energia Contratada |
|----------------|---------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
|                |                                                   |                         |                    |
| 4268/2005      | Companhia do Metropolitan de São Paulo -METRÔ     | 01/01/2005 a 31/12/2012 | 50 MW Médios       |
| 4269/2005      | Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM | 01/02/2005 a 31/05/2015 | 28,386 MW Médios   |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.602 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.003162/05-28 e 48500.003160/05-01, resolve: I - registrar os Contratos de Compra e Venda de Energia, celebrados pela vendedora Duke Trading do Brasil Ltda, conforme detalhados na tabela abaixo:

| Registro ANEEL | Comprador                                    | Período de Suprimento   | Energia Contratada |
|----------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
|                |                                              |                         |                    |
| 4241/2005      | Tekno S.A. Construções, Indústria e Comércio | 01/03/2005 a 31/12/2005 | 17,626 MWh         |
| 4240/2005      | Editora Abril S.A.                           | 01/04/2005 a 31/12/2005 | 37672 MWh          |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE (\*)

Em 4 de outubro de 2005

Nº 1.401 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.004159/04-78, resolve: I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo de 2004/2005, da Tractebel Energia S/A , que deve aplicar recursos no valor de R\$ 2.144.478,35 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) da receita operacional líquida da empresa; II - Determinar que as metas físicas, para o ciclo 2004/2005, devem ser atingidas até 31 de outubro de 2006.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

(\*) Republicado por ter saído no DOU nº 192, de 5/10/2005, Seção 1, pág. nº 75, com incorreção no original.

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de outubro de 2005

Nº 1.603 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.001186/04-34, resolve: I - Prorrogar o prazo de encerramento

informou a esta Agência, através da correspondência s/n de 21 de setembro de 2005, o desenvolvimento de estudo objetivando a ampliação da central geradora termelétrica Pamamirim, adicionando 105.000 kW, utilizando como combustível óleo diesel, localizada no Município de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subsequentes do processo de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

ROSÂNGELA LAGO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de outubro de 2005

Nº 1.600 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta do Processo no 48500.005185/05-02, resolve: I - registrar sob o nº 1009/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a compradora Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda e a vendedora CESP - Companhia Energética de São Paulo, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º de julho de 2005 a 31 de dezembro de 2005; ii) Montante total de 22 MW Médios; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 18º DISTRITO

### DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO N.º 11/2005

#### FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado por determinação do Chefe do Distrito, por infringência ao inciso II, do art. 20, do Código de Mineração - prazo para defesa ou pagamento: 30(trinta) dias. (6.35) 878.021/04 - A I. nº 019/05/18º DS/DNPM/SE- Djenal Tavares Queiroz Neto - Canindé de São Francisco/SE. 878.058/02 - A I. nº 020/05/18º DS/DNPM/SE- Jairo de Souza Leite - Marum/SE. FASE DE LICENCIAMENTO Defere a Renovação do Licenciamento (7.42) 878.068/02 - REMATEL - Recuperadora de Malha Asfáltica e Terraplenagem Ltda. - São Cristóvão/SE -Licenciamento n.º 074/2003-18º DS/DNPM/SE, de 25/02/2003, Substância: Areia. Prazo: 01(um) ano a partir de 23.03.05, até 23.03.2006. 878.039/04 - José Paulo de Santana - Moita Bonita/SE - Licenciamento nº 105/2004, de 20/08/2004, Substância: Areia. Prazo: 01(um) ano a partir de 26/04/2005, até 26/04/2006.

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

## 7º DISTRITO

### DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 143/2005

#### FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Homologa o pedido de renúncia da Autorização de Pesquisa Inciso II do art. 22 do C.M. - Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art.26 do C.M. - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 7ºDistrito do DNPM/BA, sito à Av. Ulisses Guimarães, nº650 - Centro Administrativo, Área Federal - CEP.41750-30 - Salvador - Bahia (3.18) e (3.28) 871.033/02 - Ronan Franco - Potiraguá - Ba Nega aprovação do relatório de pesquisa/inciso II, do art. 30 do C.M. - Área Disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor - Geral do DNPM nº419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 7ºDistrito do DNPM/BA, sito à Av. Ulisses Guimarães, nº650 - Centro Administrativo, Área Federal - CEP.41750-300 - Salvador - Bahia (3.18) e (3.28) 870.330/89 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Barra da Estiva - Ba 873.260/94 - Corcovado Granitos Ltda - Ruy Barbosa - Ba 870.807/00 - De Beers Brasil Ltda - Barra do Mendes/Ipu-piara - Ba 870.839/00 - De Beers Brasil Ltda - Ipu-piara - Ba 870.840/00 - De Beers Brasil Ltda - Ipu-piara - Ba 870.841/00 - De Beers Brasil Ltda - Ipu-piara - Ba 870.623/01 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Mascote - Ba 870.258/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Alagoinhas - Ba 870.284/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Pau Brasil - Ba 870.419/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Potiraguá - Ba 870.420/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Potiraguá - Ba 870.629/04 - Corcovado Granitos Ltda - Marcionílio Souza - Ba 870.843/04 - Corcovado Granitos Ltda - Umburanas - Ba 870.874/04 - Corcovado Granitos Ltda - Jacaraci - Ba 870.983/04 - Corcovado Granitos Ltda - Ibitiara/Oliveira dos Brejinhos - Ba 871.014/04 - Corcovado Granitos Ltda - Marcionílio Souza - Ba 871.015/04 - Corcovado Granitos Ltda - Marcionílio Souza - Ba Prorroga por 01(um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa /

Inciso III, do art.22 do C.M.(3.24) 870.056/03 - Alvará nº 2.906/03 - Antônio Silva França - Livramento do Brumado - Ba Prorroga por 03(três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa /Inciso III, do art.22 do C.M.(3.26) 870.909/99 - Alvará nº 20.238/00 - De Beers Brasil Ltda - Novo Triunfo - Ba FASE DE LICENCIAMENTO Indefere o requerimento de Registro de Licença/Inciso III, do art. 7ºda Instrução Normativa do Diretor Geral do DNPM nº 001 de 21/02/2001 - Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. e art. 7º, da Portaria Ministerial nº 12, de 16/01/97 - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 7ºDistrito do DNPM/BA, à Av. Ulisses Guimarães, nº 650 - Centro Administrativo, Área Federal - CEP.41750-300 - Salvador - Ba (7.01) e (3.28) 870.941/05 - Iara da Silva Matos - Una - Ba Defere o pedido de renovação de Registro de Licença (7.42) 870.719/99 - Pedreira Tamburi Ltda - Licenciamento nº 001/00 - Granito - Prazo até: 09/06/07 - Feira de Santana - Ba

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº 2017011768

CCP: 148104 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3338  
TIPO DO ALVARÁ: **Indeterminado**  
DUAM: 29926785  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **12/09/2017**

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ/CPF nº 26.917.005/0001-77, para exercer suas atividades empresariais à PRIMARIA 08, Qd. 018 Lt. 024E nº S/N Complemento: MODULO 24-47 Bairro: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN, neste Município.

**Obs: ESTE ALVARÁ POSSUI VALIDADE APENAS COM: AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº. 08 DE 14/01/2016.**

Início da atividade: **14/01/1991**

Atividade econômica principal:  
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS

Área Ocupada: **4.912,48**

QRCode



Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)  
Chave de autenticação: 6239718423220628



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

|                                                                                                                                                                  |                              |                        |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------|
| N.º de registro no Banco de Dados: 47096                                                                                                                         | CPF/CNPJ: 26.917.005/0001-77 | Emitido em: 05/06/2025 | Válido até: 05/09/2025 |
| Nome/Razão Social/Endereço: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA<br>VIA PRIMARIA-8, QUADRA 18 MODULOS 24/47<br>DAIAG<br>APARECIDA DE GOIANIA/GO<br>74993-430 |                              |                        |                        |
| Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.                                                                  |                              |                        |                        |

**Dados sobre o Transporte**

| Veículos |          |             |
|----------|----------|-------------|
| Placa    | Nº RNTRC | Tipo        |
| BYE2182  | 01024553 | Equipamento |
| FBP8J22  | N/A      | Caminhão    |
| FFM3B84  | N/A      | Caminhão    |
| FIY5E46  | N/A      | Caminhão    |
| FJZ8F29  | N/A      | Caminhão    |
| FKD8A00  | N/A      | Caminhão    |
| FLE2G23  | N/A      | Caminhão    |
| FRS6D71  | N/A      | Caminhão    |
| FWC6D44  | N/A      | Equipamento |
| FYA4G58  | N/A      | Caminhão    |
| FZG0F94  | N/A      | Caminhão    |
| GNH6493  | 01024553 | Equipamento |
| GQU0374  | N/A      | Equipamento |
| GQU5458  | N/A      | Equipamento |
| GQU5663  | N/A      | Equipamento |
| GQU6587  | N/A      | Equipamento |
| GQU7251  | N/A      | Equipamento |
| GQU8418  | N/A      | Equipamento |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| GSH7527 | 01024553 | Equipamento |
| GUX1429 | N/A      | Equipamento |
| GXL2493 | N/A      | Caminhão    |
| GYG7E32 | N/A      | Caminhão    |
| HFD5G87 | N/A      | Caminhão    |
| HKE8A01 | N/A      | Caminhão    |
| JIV6B55 | N/A      | Equipamento |
| JIV6B65 | N/A      | Equipamento |
| JIV6B75 | N/A      | Equipamento |
| JIV6B85 | N/A      | Equipamento |
| KDR6C03 | N/A      | Equipamento |
| KDR6193 | N/A      | Equipamento |
| KDR6213 | 01024553 | Equipamento |
| KDT1907 | 01024553 | Equipamento |
| KDT9624 | N/A      | Equipamento |
| KEC5778 | 01024553 | Equipamento |
| KEP3847 | 01024553 | Equipamento |
| LQW7E81 | N/A      | Caminhão    |
| NFO3D95 | N/A      | Equipamento |
| NFO3E05 | N/A      | Equipamento |
| NFR9F24 | N/A      | Equipamento |
| NFR9F44 | N/A      | Equipamento |
| NFW4B23 | N/A      | Equipamento |
| NFW4B43 | N/A      | Equipamento |
| NFW4B53 | N/A      | Equipamento |
| NFW4D83 | N/A      | Equipamento |
| NGD0E05 | N/A      | Equipamento |
| NGD0E15 | N/A      | Equipamento |
| NGD0E25 | N/A      | Equipamento |
| NGD0E35 | N/A      | Equipamento |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| NGK0A43 | N/A      | Equipamento |
| NGK0B53 | N/A      | Equipamento |
| NGM2B42 | N/A      | Equipamento |
| NGV3D71 | N/A      | Equipamento |
| NGV3D91 | N/A      | Equipamento |
| NGV3E41 | N/A      | Equipamento |
| NGV3E51 | N/A      | Equipamento |
| NGV3F11 | N/A      | Equipamento |
| NGV3421 | N/A      | Equipamento |
| NGV3491 | 01024553 | Equipamento |
| NGV4C21 | N/A      | Equipamento |
| NGY5122 | N/A      | Equipamento |
| NGY5322 | N/A      | Equipamento |
| NGY5322 | N/A      | Equipamento |
| NKT2794 | N/A      | Equipamento |
| NKT2894 | N/A      | Equipamento |
| NLM0J07 | N/A      | Equipamento |
| NLM1A27 | N/A      | Equipamento |
| NLM1D77 | N/A      | Equipamento |
| NLM1E97 | N/A      | Equipamento |
| NLM1F87 | N/A      | Equipamento |
| NLM1337 | N/A      | Equipamento |
| NLM1417 | 01024553 | Equipamento |
| NLQ9C06 | N/A      | Equipamento |
| NWH3J56 | N/A      | Equipamento |
| NWH4A16 | N/A      | Equipamento |
| OGI0D13 | N/A      | Caminhão    |
| OGI0I03 | N/A      | Caminhão    |
| OGL3F33 | N/A      | Equipamento |
| OGL3H83 | N/A      | Equipamento |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| OGL3I13 | N/A      | Equipamento |
| OGL3I43 | N/A      | Equipamento |
| OGL3J33 | N/A      | Equipamento |
| OGL3J63 | N/A      | Equipamento |
| OGL3293 | N/A      | Equipamento |
| OGL3343 | N/A      | Equipamento |
| OGL3433 | N/A      | Equipamento |
| OGL3593 | 01024553 | Equipamento |
| OGL3713 | 01024553 | Equipamento |
| OGP6J82 | N/A      | Equipamento |
| OML5A07 | N/A      | Equipamento |
| OMN6B61 | N/A      | Equipamento |
| OMN6F61 | N/A      | Equipamento |
| OMN6F81 | N/A      | Equipamento |
| OMN6G31 | N/A      | Equipamento |
| OMN6G61 | N/A      | Equipamento |
| OMN6H81 | N/A      | Equipamento |
| OMN6I11 | N/A      | Equipamento |
| OMN6I31 | N/A      | Equipamento |
| OMN6I61 | N/A      | Equipamento |
| OMN6I71 | N/A      | Equipamento |
| OMN6641 | 01024553 | Equipamento |
| OMN6801 | N/A      | Equipamento |
| OMN6841 | 01024553 | Equipamento |
| OMN6891 | 01024553 | Equipamento |
| OMS3I41 | N/A      | Equipamento |
| OMS3311 | 01024553 | Equipamento |
| OMT7C81 | N/A      | Equipamento |
| OMT7D21 | N/A      | Equipamento |
| OMT7D51 | N/A      | Equipamento |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| OMU2G91 | N/A      | Equipamento |
| OMU2H11 | N/A      | Equipamento |
| OMU2H41 | N/A      | Equipamento |
| OMU6F82 | N/A      | Caminhão    |
| OMU6G32 | N/A      | Caminhão    |
| OMU6H12 | N/A      | Caminhão    |
| OMV4D52 | N/A      | Equipamento |
| OMV4E02 | N/A      | Equipamento |
| OMV4422 | 01024553 | Equipamento |
| OMW2I42 | N/A      | Caminhão    |
| OMX3J83 | N/A      | Equipamento |
| OMX4C93 | N/A      | Equipamento |
| OMX4F03 | N/A      | Equipamento |
| OMX4F13 | N/A      | Equipamento |
| OMX4F33 | N/A      | Equipamento |
| OMX4393 | N/A      | Equipamento |
| ONB0C21 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0C41 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0C61 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0C81 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0D01 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0D31 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0D71 | N/A      | Equipamento |
| ONB0D81 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0E21 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0E51 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0F11 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0F51 | N/A      | Caminhão    |
| ONB0151 | N/A      | Caminhão    |
| ONF1E91 | N/A      | Caminhão    |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| ONF1F31 | N/A      | Caminhão    |
| ONF1F41 | N/A      | Caminhão    |
| ONP8G04 | N/A      | Equipamento |
| ONR5G21 | N/A      | Caminhão    |
| ONR5G41 | N/A      | Caminhão    |
| ONR5G51 | N/A      | Caminhão    |
| ONR5G91 | N/A      | Caminhão    |
| ONR5H11 | N/A      | Caminhão    |
| ONR5H71 | N/A      | Caminhão    |
| ONR5H81 | N/A      | Caminhão    |
| ONX0D36 | N/A      | Caminhão    |
| ONY3F46 | N/A      | Equipamento |
| ONY3J06 | N/A      | Equipamento |
| ONY8786 | 01024553 | Equipamento |
| ONZ1J06 | N/A      | Equipamento |
| ONZ1886 | 01024553 | Equipamento |
| OOB4G51 | N/A      | Equipamento |
| OOB4H31 | N/A      | Equipamento |
| OOB4H61 | N/A      | Equipamento |
| OOB4H91 | N/A      | Equipamento |
| OOB4I01 | N/A      | Equipamento |
| OOB4I31 | N/A      | Equipamento |
| OOB4I41 | N/A      | Equipamento |
| OOB4I51 | N/A      | Equipamento |
| OOB4I71 | N/A      | Equipamento |
| OOC9D63 | N/A      | Equipamento |
| OOD5H63 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6H13 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6H33 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6H63 | N/A      | Caminhão    |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| OOD6H83 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6I23 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6I63 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6I83 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6J13 | N/A      | Caminhão    |
| OOD6J63 | N/A      | Caminhão    |
| OOD7D91 | N/A      | Equipamento |
| OOF9F15 | N/A      | Equipamento |
| OOF9495 | 01024553 | Equipamento |
| ORB8007 | 01024553 | Equipamento |
| OVQ0554 | 01024553 | Equipamento |
| OVT0E11 | N/A      | Equipamento |
| OXX8E05 | N/A      | Equipamento |
| PQJ2D78 | N/A      | Caminhão    |
| PQK1F49 | N/A      | Caminhão    |
| PQZ4G42 | N/A      | Caminhão    |
| PRK3B52 | N/A      | Equipamento |
| PRK3C02 | N/A      | Equipamento |
| PRK3C62 | N/A      | Equipamento |
| PRK3162 | N/A      | Equipamento |
| PRK3212 | N/A      | Equipamento |
| PRK3272 | N/A      | Equipamento |
| PRS9H04 | N/A      | Equipamento |
| PRS9I24 | N/A      | Equipamento |
| PRS9I84 | N/A      | Equipamento |
| PRS9J84 | N/A      | Equipamento |
| PRT0A74 | N/A      | Equipamento |
| PRT0B44 | N/A      | Equipamento |
| PRT0B94 | N/A      | Equipamento |
| PRT0C24 | N/A      | Equipamento |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |          |             |
|---------|----------|-------------|
| PRT0C44 | N/A      | Equipamento |
| PRT0C84 | N/A      | Equipamento |
| PUF1D67 | N/A      | Equipamento |
| PVC0I34 | N/A      | Equipamento |
| PVC2015 | 01024553 | Equipamento |
| PWY3J44 | N/A      | Caminhão    |
| RBV4D39 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2E63 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2E83 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2F03 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2F23 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2F33 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2F53 | N/A      | Caminhão    |
| RBZ2F83 | N/A      | Caminhão    |
| RCC3F69 | N/A      | Caminhão    |
| RCC3G19 | N/A      | Caminhão    |
| RCC3G59 | N/A      | Caminhão    |
| RCM6A42 | N/A      | Caminhão    |
| RCM6B02 | N/A      | Caminhão    |
| RCN6H72 | N/A      | Caminhão    |
| SCC0G38 | N/A      | Caminhão    |
| SCC0G98 | N/A      | Caminhão    |
| SCC0H08 | N/A      | Caminhão    |
| SCD5I47 | N/A      | Caminhão    |
| SCD5J07 | N/A      | Caminhão    |
| SCD6B47 | N/A      | Caminhão    |
| SCD6B67 | N/A      | Caminhão    |
| SCD6B77 | N/A      | Caminhão    |
| SCD6C17 | N/A      | Caminhão    |
| SCD6C57 | N/A      | Caminhão    |



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

|         |     |             |
|---------|-----|-------------|
| SCL3I15 | N/A | Equipamento |
| SCL3I45 | N/A | Equipamento |
| SCR1G64 | N/A | Caminhão    |
| SCW9D77 | N/A | Equipamento |
| SDJ0H52 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2G12 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2H42 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2H82 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2I22 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2I72 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2J32 | N/A | Caminhão    |
| SDJ2J82 | N/A | Caminhão    |
| SDJ5G22 | N/A | Caminhão    |
| SDN8B12 | N/A | Caminhão    |
| TFE0E92 | N/A | Caminhão    |
| TFP9B72 | N/A | Caminhão    |
| TFR4D92 | N/A | Caminhão    |
| TFS7C32 | N/A | Caminhão    |
| TFU3I12 | N/A | Caminhão    |
| TFW2G92 | N/A | Caminhão    |
| TFZ7F32 | N/A | Caminhão    |
| TGB3F12 | N/A | Caminhão    |
| TGD2F32 | N/A | Caminhão    |
| TGE8A63 | N/A | Equipamento |
| TGH8H12 | N/A | Caminhão    |
| TGL4D82 | N/A | Caminhão    |

**Classes de Risco ( Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)**

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

Silcon Emergências Químicas LTDA: 0800 580 24 59;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

**Observações: Modal Rodoviário**

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

**Autenticação**

7HY5.1SPU.N18K.P39B



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Licença de Funcionamento**

**Processo: 800/2021**

**Licença: 24/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 20.694 de 26 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto 9.710/2020, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

**Cliente**

1. Razão Social: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**
2. CPF/CNPJ: **26.917.005/0001-77**
3. Endereço: **Via Primária 8, nr. s/n, Quadra 18, Modulos 24/47, .DAIAG**
4. Município: **Aparecida de Goiânia - GO**

**Bacia Hidrográfica/ Micro Região**

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

**Atividade Licenciada**

1. Nome: **USINA DE ASFALTO**

**Parâmetros**

**Coordenadas da Licença ( Tipo de Feição: ponto)**

Ponto 1:

1 - (-16.804222222222,-49.2058888888889)

**Condicionantes Orientativas**

1. Esta licença autoriza o funcionamento do empreendimento enquadrado na classe 4 realizando as seguintes atividades: a) C8.1 Produtos Petroquímicos básicos e intermediários; b) Atividade secundária/acessória 1: E3.4 Postos e pontos de abastecimento de combustíveis.
2. Esta licença está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-as como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento da presente licença ambiental.
3. A Semad deverá ser comunicada imediatamente em casos de acidentes, de poluição ou de impactos que envolvam o meio ambiente decorrentes da operação do empreendimento.
4. A SEMAD, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) Graves riscos ambientais e de saúde; d) Descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente.
5. Esta licença não autoriza qualquer instalação, alteração e/ou modificação do empreendimento sem manifestação prévia da Semad.
6. A presente licença não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. Esta licença não permite a supressão de vegetação. Se necessário, deverá ser instruído processo específico conforme legislação vigente.
8. Esta licença ambiental não autoriza intervenções em patrimônio arqueológico e/ou espeleológico e/ou paleontológico.
9. Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
10. Deverá ser mantida cópia da Licença ambiental emitida no local do empreendimento.
11. Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e sistema de projeção UTM,

Datum SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica. Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento. As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna. Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues à SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração. O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital .pdf e .dwg. Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile.

12.A SEMAD reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.

13.Manter atualizada as Portarias de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos.

14.Em caso de qualquer alteração que venha a ocorrer no projeto, a SEMAD deverá ser comunicada para avaliação das alterações propostas.

---

### Condicionantes Específicas

1.Providenciar, em até 30 dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA nº 006/86.

2.Apresentar, em até 30 dias, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal do empreendimento e do profissional responsável pelo empreendimento.

3.Durante a operação do empreendimento, realizar o monitoramento semestral de ruídos conforme NBR 10.151. Em caso de haver inconformidade dos níveis de ruído no local e na circunvizinhança do empreendimento, adotar, imediatamente e independente de autorização da Semad, medidas para adequação da situação aos limites tolerantes definidos em normas vigentes.

4.Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção da área de abastecimento e do sistema separador de água e óleo (SSAO) com periodicidade mínima semanal, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a lista de verificação de manutenção.

5.No monitoramento do solo e da água subterrânea, caso seja identificada concentração acima dos limites de investigação estabelecidos na CONAMA nº 420, deverá ser apresentada, no prazo de 120 dias, investigação de passivo ambiental detalhada e análise de risco, conforme procedimentos da NBR 15515-3 e resolução CONAMA nº 420 de 2009.

6.Apresentar, no prazo de 1 ano, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental conforme NBRs 15515-1, 15515-2 e 15515-3, e Resolução CONAMA nº 420/2009. O não atendimento das normas supracitadas ou de normas que regulamentam a amostragem de solo, água e VOCs, implicará na reprovação do relatório apresentado, devendo ser feito todo o processo de investigação novamente.

7.Comprovar a implementação de um canal de comunicação com a comunidade para receber reclamações e sugestões, bem como facilitar a resolução de conflitos. Prazo: 90 dias.

8.Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes, procedimentos operacionais conforme normas técnicas da ABNT, ANP e do ministério do trabalho, a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI), bem como ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

9.Implantar bacias de contenção no entorno de todos os dispositivos de armazenagem de produtos químicos, efetuando a manutenção constante.

10.Não deverá ocorrer acondicionamento ou disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo na área do empreendimento ou fora dela.

11.Os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos gerados no empreendimento somente poderão ser realizados por empresas devidamente licenciadas para exercerem tais atividades, as quais deverão emitir certificado de coleta em favor do gerador e o CADRE.

12.A destinação dos resíduos gerados no empreendimento deverá ser feita mediante a emissão no SINIR do Manifesto de Transporte de Resíduos conforme procedimento estabelecido na Portaria MMA nº 280/2020.

13.Apresentar, anualmente, o Relatório de Desempenho Ambiental, consolidando todas as informações solicitadas na presente licença ambiental. Este relatório deverá conter um descritivo do atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença ambiental, bem como informações e evidências de execução dos programas propostos no Plano de Controle Ambiental PCA. A entrega deste relatório deverá ser feita até 31 de março do ano subsequente.

14.A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão.

15.Efetuar o monitoramento semestral das fontes fixas de emissões atmosféricas

**Validade da Licença: 31/01/2028**

**\*Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 01/02/2023.

Marcelo Bernardi Valerius

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Goiânia, 01 de Fevereiro de 2023 às 18:07  
[Assinado eletronicamente]  
MARCELO BERNARDI VALERIUS  
Código de Autenticação:  
16752856233480XIWEW

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> Ministério do Meio Ambiente<br/> Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis<br/> <b>CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS</b><br/> <b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR</b> </div>  </div>                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                       |                       |
| <b>Registro n.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Data da consulta:</b>                                                                          | <b>CR emitido em:</b> | <b>CR válido até:</b> |
| 47096                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05/06/2025                                                                                        | 05/06/2025            | 05/09/2025            |
| <b>Dados básicos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   |                       |                       |
| CNPJ : 26.917.005/0001-77<br>Razão Social : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA<br>Nome fantasia : DISBRAL<br>Data de abertura : 15/01/1991                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |                       |                       |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |                       |                       |
| logradouro: VIA PRIMARIA-8, QUADRA 18 MODULOS 24/47<br>N.º: 8 Complemento:<br>Bairro: DAIAG Município: APARECIDA DE GOIANIA<br>CEP: 74993-430 UF: GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                       |                       |
| <b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras<br/> e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |                       |                       |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Descrição</b>                                                                                  |                       |                       |
| 15-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira |                       |                       |
| 18-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Transporte de cargas perigosas                                                                    |                       |                       |
| <p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> |                                                                                                   |                       |                       |
| <b>Chave de autenticação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   | JL4QF6W4UP34BTJD      |                       |